TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º\, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

1.1. A presente licitação tem por objeto prestação de serviços de Inseminação Artificial em bovinos de leite e de corte de produtores rurais do Município de Campo Belo do Sul atendidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, nos termos da Lei 2.923/2025.

1.2. As Condições Gerais da Contratação em Inseminação Artificial em Tempo Fixo (IATF) englobam a identificação e manejo adequado das fêmeas, o uso de protocolos hormonais e mão de obra qualificada, o diagnóstico de gestação e, fundamentalmente, a avaliação da relação custo-benefício para o produtor, com a orientação de um veterinário para maximizar os resultados e a viabilidade econômica do processo.

1.3. O prazo de vigência será compreendido a partir da data de assinatura do contrato, tendo prazo de 1 (um) ano, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.4. Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Consultoria para inseminação artificial por tempo fixo – 657h	SERV	01	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
TOTAL				**R$ 10.000,00**	

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A contratação da empresa se justifica pela superioridade da IATF em relação às práticas convencionais, como a monta natural.

2.2. Aumento da taxa de prenhez, melhoria do padrão genético do rebanho e padronização dos partos.

2.3. Este investimento visa organização dos manejos, a gestão da propriedade e a programação dos partos.

2.4. Adquirir conhecimentos sobre as especificações técnicas do serviço, o nível de qualidade e os resultados esperados.

2.5. A implementação de práticas de IATF para pequenos produtores rurais como um programa de fomento à produção, visando o aumento da qualidade do rebanho leiteiro ou de corte do município, através do acesso a tecnologia de ponta e a melhores resultados econômicos para os pequenos produtores.

2.6. A presente compra possui respaldo no art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A solução do qual se constitui o objeto desta dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada em IATF (Inseminação Artificial em Tempo Fixo), conforme especificações deste documento nos itens: 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4; destinada para pequenos produtores rurais do Município de Campo Belo do Sul/SC.

3.2. A descrição da solução como um todo refere-se ao detalhamento de todos os elementos, bens, serviços e tecnologias que compõem a técnica.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd',da Lei nº 14.133/21)

4.1. Os serviços prestados devem estar em conformidade com as legislações pertinentes.

4.2. O curso deve abranger no mínimo 657 horas de protocolo.

4.3. Profissional qualificado e treinado em protocolos hormonais e de manejo para garantir o sucesso da sincronização e inseminação, e a adequação do estado sanitário e nutricional dos animais.

4.4. O prestador deve apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica que ateste o treinamento de alta qualidade.

4.5. A empresa interessada deve estar quite com as suas obrigações com o Poder Público.

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. A vigência será a partir da data de assinatura do contrato, para 12 meses.

4.8. O local da prestação dos serviços será nas propriedades rurais devidamente cadastradas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art.6°, Inciso XXIII, alínea e)

5.1. Após a homologação do contrato e ordem de serviço, a empresa, os prestará conforme a determinação da secretaria competente, onde entender-se-á por produzidos os resultados pretendidos.

5.2. PRAZO DE PRESTAÇÃO: 12 MESES.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. FISCAL TITULAR DO CONTRATO: Fernando de Souza – MAT. 637;

6.1.2. GESTOR DO CONTRATO – Secretário Municipal – Macson Pucci – MAT 6466/1;

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento estará condicionado à apresentação da medição pela Secretaria competente e documento fiscal encaminhado pela empresa.

7.2. Caso o documento fiscal apresente informações incorretas este será devolvido para que se realize a correção.

7.3. O pagamento deste fornecimento será efetuado de forma a prazo em até 30 dias da apresentação da

documentação fiscal.

8. CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1. Nesta contratação não será necessário critério de reajuste mesmo em razão da forma de pagamento a prazo, não restando obrigação futura quanto a pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR (Art.6°, Inciso XXIII, alínea h)

9.1. A contratação do prestador de serviços será realizada mediante a apresentação da proposta, com a seleção daquela que apresentar a melhor relação entre custo e benefício, considerando a qualidade técnica dos serviços de Inseminação Artificial e o valor proposto. Adicionalmente, o prestador selecionado deverá apresentar a documentação necessária para habilitação, em conformidade com a legislação vigente, para comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e sua capacidade técnica para a prestação dos serviços.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Compras/Serviços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo.

10.3. O aceite da Nota de Empenho pela empresa adjudicada implica no reconhecimento de que a nota substitui o contrato, regendo a relação de negócios conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021. Além disso, a contratada fica vinculada à sua proposta e ao conteúdo do Aviso de Dispensa com seus anexos. A empresa reconhece as hipóteses de rescisão conforme os artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, e também reconhece os direitos da Administração conforme os artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste termo, deverão ser mantidas pelo prestador durante a vigência do contrato.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ORÇAMENTO

11.1. De acordo com a Pesquisa de Preços realizada, os preços a serem contratados estão de acordo com os valores de mercado, demonstrada a vantajosidade econômica da aquisição.

11.2. Estima-se para a contratação almejada, o valor de R$ 10.000,00(Dez mil reais); parcelados em 05 vezes, com valor mensal unitário de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art.6°, Inciso XXIII, alínea j):

12.1. O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá a conta dos recursos das dotações orçamentárias abaixo, de acordo com o recurso:

Entidade: MUNICIPIO DE CAMPO BELO DO SUL SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO 64 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.7000.1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

13. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

13.1. DA CONTRATADA:

13.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, em estrita observância das especificações deste termo e

da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente do consumo, gerado pelos órgãos Municipais;

13.1.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem sub- contratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.3. Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam, a entrega do serviço ofertado, e de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente, ainda que por motivo de caso fortuito ou força maior;

13.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

13.1.5. Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**, conforme Artigo 120 da lei n. 14.133/21.

13.2 DA CONTRATANTE:

13.2.1. A **CONTRATANTE** deverá empenhar os recursos necessários e efetuará o pagamento a **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido na Nota de Empenho e/ou no Contrato;

13.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes deste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

13.2.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;

13.2.5. A **CONTRATANTE**, poderá reincidir o contrato, mediante manifestação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, pelos motivos elencados no Artigo 139, da Lei Federal 14.133/2021

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este Termo de Referência será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e suas alterações posteriores, aplicando-se as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos em caso de lacunas ou omissões não contempladas neste termo.

14.2. A Administração poderá revogar este procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, assegurado, nessas hipóteses, a prévia manifestação dos interessados, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da divulgação, na plataforma eletrônica, da intenção de revogar ou anular este procedimento.

Campo Belo do Sul, 05 de novembro de 2025.

MACSON PUCCI

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA
MEIO AMBIENTE E TURISMO